LEI Nº 192 - de 4 de maio de 1951.

Autoriza o aforamento de terreno à quadra nº 21 "A".

VENTURA LA HIRE GUTIERREZ, PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA

Faço saber, em cumprimento do art. 57, item II, da Lei Orgânica em vigor, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É autorizado o aforamento, a Efigênio Curvello, do terreno, à quadra número 21 "A", onde está edificado o prédio número 51 da rua Barão do Triunfo:

Art. 2º O enfiteuta pagará, anualmente, à boca do cofre, o foro de Cr$ 60,00 (sessenta cruzeiros), sob pena de comisso.

Art. 3º Nos casos de alienação parcial ou total do imóvel aforado, o enfiteuta pagará o laudêmio de três por cento.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 4 de maio de 1951.

VENTURA LA HIRE GUTIERREZ
Prefeito

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Em 4/05/1951.

JOSÉ RAMÃO BARBAT FILHO
Secretário